



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200  
e-mail: [prefeito@ibitiurademinas.mg.com.br](mailto:prefeito@ibitiurademinas.mg.com.br) - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

---

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RECURSOS FEDERAIS – EMENDA PARLAMENTAR

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 138/2021, torna pública à Inexigibilidade de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município de Ibitiúra de Minas, por meio do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SOCIEDADE CIVIL AÇÃO SOCIAL IBITIURENSE***, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover o Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais por meio da Proteção, Orientação, Apoio e Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO CIVIL:** SOCIEDADE CIVIL AÇÃO SOCIAL IBITIURENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.646.837/0001-33, com sede à Rua Antônio Pinto de Carvalho, 709, Bairro Centro, nesta cidade de IBITIURA DE MINAS.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:** Formalização de Parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Sociedade Civil Ação Social IbitiureNSE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recursos Federais, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, corresponde ao Repasse de Recursos proveniente de emenda parlamentar, através do Deputado Federal ***Emidinho Madeira***, para cofinanciamento.

Considerando que a instituição é inscrita e possui documentos registrados nos órgãos de controle social deste município, no atendimento de acolhimento instituição a pessoa idosa, na modalidade de Instituição de Longa Permanência conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social e da Pessoa Idosa, fazendo jus o repasse financeiro por ser a única entidade civil a ofertar o serviço de acordo com a legislação, no Valor Total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), a ser repassado em parcela única.



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200  
e-mail: [prefeito@ibitiurademinas.mg.com.br](mailto:prefeito@ibitiurademinas.mg.com.br) - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

**OBJETIVO DA PARCERIA:** Promover o Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais a Instituição de Alta Complexidade, atendendo as necessidades da mesma, referente a custeio, garantindo manutenção da higiene pessoal, limpeza e higienização do ambiente, e em conformidade com o Plano de Trabalho.

### JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 que ausenta o chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, bem como no Decreto Municipal n.º 138/2021;

Considerando que a Sociedade Civil Ação Social Ibitiurense de Ibitiura de Minas é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas Idosas em situação de acolhimento institucional, e que necessitam de apoio na mobilidade de suas atividades externas;

Considerando que a Sociedade Civil Ação Social Ibitiurense está inserida na Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente tipificada no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Ibitiura de Minas, sob o número **01(Um)**, no qual apresenta situação regular de funcionamento. Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania.

Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município como a única para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Ibitiura de Minas. Ibitiura de Minas, 23 de dezembro de 2021.

**Alexandre de Cassio Borges**  
**Prefeito Municipal**